RESOLUÇÃO 027/2022

*Estabelece critérios para **Atribuições da Coordenadoria e das Comissões** do Programa de Pós-Graduação em Nutrição e Saúde (PPGNUT) da Faculdade de Nutrição da Universidade Federal de Goiás.*

A Coordenadoria do PPGNUT (CPGNUT), em reunião extraordinária realizada em 04/11/2022, tendo em vista o Regulamento do Programa,

RESOLVE:

A CPGNUT, órgão de competência normativa e deliberativa em matérias de natureza acadêmica e administrativa, será constituída pelos docentes vinculados ao Programa e por representantes estudantis, na proporção de vinte por cento (20%) do número de professores, desprezada a fração.

Art. 1º São atribuições exclusivas da CPGNUT:

I. Eleger, dentre os membros permanentes do corpo docente do Programa, o coordenador e o vice-coordenador, conforme o Regimento Geral da UFG;

II. Apreciar pedidos de credenciamento e recredenciamento de docentes do Programa;

III. Aprovar as comissões constituídas por docentes do Programa para exercerem atividades acadêmicas e administrativas;

IV. Deliberar sobre alterações que vierem a ser introduzidas no Regulamento do Programa, ou sobre casos omissos;

V. Deliberar sobre a aplicação de recursos destinados ao Programa pela Instituição ou por agências financiadoras externas;

VI. Apreciar e aprovar a prestação de contas dos recursos destinados ao Programa;

VII. Aprovar Edital de processo seletivo de acordo com as normas institucionais vigentes;

VIII. Apreciar o relatório anual das atividades do Programa;

IX. Propor e aprovar convênios de interesse do Programa;

X. Aprovar o calendário de atividades do Programa;

XI. Aprovar as normas internas do PPGNUT;

XII. Reexaminar, em grau de recurso, as decisões do coordenador;

XIII. Aprovar nomes de orientadores, conforme o disposto no Regulamento do Programa;

XIV. Criação ou extinção de disciplinas da grade curricular do PPGNUT;

XV. Deliberar sobre as apreciações realizadas pelas comissões do Programa.

Art. 2º Conforme o Regulamento do Programa, a CPGNUT delega atribuições e competências à comissões específicas, a saber:

I. Comissão de bolsas e acompanhamento discente;

II. Comissões temporárias a serem definidas a critério da CPGNUT.

Art. 3º Da Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente:

§1º - A Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente será presidida pelo Coordenador do Programa, e composta por mais 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) docentes e 2 (dois) discentes. São atribuições da Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente:

I. Planejar e aprovar anualmente a oferta de disciplinas;

II. Deliberar sobre a oferta de vagas de estudantes especiais em disciplinas;

III. Aprovar nomes de docentes que comporão as bancas examinadoras para exames de qualificação e defesa do produto final;

IV. Apreciar a indicação de docente(s) ou pesquisador(es) internos e externos ao Programa, sugerido(s) pelo orientador, para atuar como coorientador(es);

V. Deliberar sobre o aproveitamento de disciplina(s) cursada(s), em conformidade com o Art. 36 do Regulamento do Programa;

VI. Apreciar pedidos de prorrogação de prazos formulados por estudantes, na forma do disposto nos artigos 27 e 28 do Regulamento do Programa;

VII. Deliberar sobre pedido de cancelamento de disciplina nos casos previstos nas normas em vigor;

VIII. Apreciar e deliberar sobre as atividades de integração entre a Pós-graduação e outros níveis de ensino, incluindo estágio docência e atividades complementares;

IX. Realizar periodicamente a avaliação discente, de acordo com normas específicas.

Art. 4º Das Comissões temporárias:

I. Serão constituídas sempre que houver necessidade de desenvolvimento de alguma atividade específica do Programa, como por exemplo: processo seletivo, credenciamento e recredenciamento de docentes, planejamento estratégico, revisão de normas, divulgação, eventos, dentre outros;

II. A composição das comissões, bem como os produtos ou ações das comissões temporárias, deverá ser aprovada pela CPGNUT.

Parágrafo único. Os casos não contemplados na presente Resolução serão deliberados pela CPGNUT.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Profª Drª Nara Aline Costa
Coordenadora
Programa de Pós-Graduação em Nutrição e Saúde/UFG

Prof Dr Gustavo Duarte Pimentel
Vice-Coordenador
Programa de Pós-Graduação em Nutrição e Saúde/UFG